



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2019**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

AMARILDO NEGRINI, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **11 até 21 de março em curso**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 13h:30min. às 17h:00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 019, de 20 de fevereiro de 2017. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Agente de Combate a Endemias	02

1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (Lei Complementar nº 019/2017), os quais são parte do presente Edital, sendo:

“CARGO: **AGENTE COMBATE ENDENIAS**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar vigilância ambiental para o controle de vetores, hospedeiros, reservatórios e animais da fauna sinantrópica de interesse à saúde pública, no Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar de maneira adequada o material a ser utilizado na instalação, monitoramento e manutenção das armadilhas. Realizar a instalação e manutenção adequada das armadilhas verificando seu perfeito funcionamento, seguindo normas técnicas vigentes, conforme treinamento recebido. Realizar pesquisa nos imóveis e armadilhas a procura de focos de insetos envolvidos na transmissão de doenças. Realizar quando necessário a coleta de larvas/pupas ou alados, seguindo normas técnicas preconizadas, bem como instruções dos demais documentos oficiais vigentes e dos treinamentos recebidos; Manusear e operar corretamente os equipamentos, para aplicação de larvicidas, inseticidas e outros, obedecendo às normas técnicas e demais documentos oficiais vigentes e treinamentos recebidos; Remover ou eliminar os recipientes com foco ou potenciais focos de larvas de vetores envolvidos na transmissão de doenças, de acordo com instruções recebidas nos treinamentos; Executar a aplicação de produtos químicos para o controle e/ou combate a animais e insetos nocivos à saúde individual ou coletiva, observando as normas técnicas vigentes; Coletar exemplares de vetores ou outros animais da fauna sinantrópica de interesse a Saúde Pública em seu habitat natural sempre que solicitado pela SMS; Verificar a categoria, prazo de validade, condições de uso dos produtos e dos equipamentos necessários; Executar suas funções



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

segundo as normas de saúde e segurança relacionadas com as atividades executadas, em especial no trabalho com produtos químicos; Desempenhar outras atividades correlatas inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
 b) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.”

2.2 - AS ESPECIFICAÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA OS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO, SÃO AS SEGUINTE:

CARGOS	Carga horária	reservas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Agente de Combate a Endemias	40	02	1.275,01	Ensino Médio Completo

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- 4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- 4.1.3** – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- 4.1.4** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5** – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.6** – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;
- 4.1.7** – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 – INSCRIÇÃO

- 5.1** - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
01	Ensino em Nível Médio Completo	10	10
02	Cursando Nível superior, qualquer área	12	12
03	Ensino em Nível Superior - concluído, em qualquer área	15	15
04	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área	25	25
05	Experiência comprovada na função de Agente de Combate a Endemias ou Agente de Campo, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho) – por mês	01	25
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 08 a 20 horas - não serão pontuados cursos realizados pela internet.	05	20
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação	06	24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

	de 21 a 40 horas - não serão pontuados cursos realizados pela internet.		
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 60 horas - não serão pontuados cursos realizados pela internet.	07	28
09	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 61 a 80 horas - não serão pontuados cursos realizados pela internet.	08	32
10	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação acima de 80 horas - não serão pontuados cursos realizados pela internet.	09	36
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual - não serão pontuados cursos realizados pela internet.	03	15
12	Pontuação para cada filho – comprovação Certidão	05	15
13	Pontuação para Candidatos casados ou União estável (declaração)	05	05
14	Pontuação para candidatos com idade até 20 anos	10	10
15	Pontuação para candidatos com idade entre 21 a 30 anos	08	08
16	Pontuação para candidatos com idade entre 31 a 40 anos	06	06
17	Pontuação para candidatos com idade superior a 40 anos	04	04

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será pelo período que perdurar a contratação, a contar da publicação da homologação dos resultados.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, e assim sucessivamente, conforme a necessidade para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	11 até 21/03/2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	22/03/2019
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	25/03/2019
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	25/03/2019
Resultado	25/03/2019
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	29/03/2019
Resultado Final	01/04/2019

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
 08 DE MARÇO DE 2019

AMARILDO NEGRINI
 PREFEITO MUNICIPAL